# LEI N.º 1391/2013

**“DISPÕE SOBRE A ORNAMENTAÇÃO E ADEREÇOS NO MUNICÍPIO DE MOEMA EM CELEBRAÇÃO À COPA DO MUNDO FIFA E AOS JOGOS OLÍMPICOS (COI – COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** O Poder Executivo fica autorizado, nos anos de COPA DO MUNDO de futebol profissional em que o BRASIL estiver participando e nos anos de Olimpíadas (COI), a ornamentar e enfeitar as ruas e logradouros públicos em comemoração à Copa do Mundo FIFA de Futebol e Jogos Olímpicos do COI.

**Art. 2º -** As ornamentações e adereços deverão ser realizados especialmente nas cores verde e amarela, podendo ser utilizada também, e conjuntamente, as cores azul e branca, em homenagem a bandeira do Brasil.

**Art. 3º -** Será permitido todo tipo de ornamentação e adereços que não venham a danificar os prédios, ruas e logradouros públicos.

**Art. 4º -** Encerrados os jogos do Brasil na Copa do Mundo e os jogos Olímpicos do COI, o Poder Público terá o prazo de 90 (noventa) dias para retirar as ornamentações e adereços junto às ruas, prédios e logradouros públicos.

**Art. 5º -** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

**Art. 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moema/MG, 06 de novembro de 2013.

*Julvan Rezende Araújo Lacerda*

*Prefeito Municipal*